
Declaração Ambiental

Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade

2021 - 2027

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS), para o período de programação 2021-2029. Esta Declaração foi elaborada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003.

O Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade, de âmbito nacional e temático, constitui um dos elementos da abordagem nacional à Estratégia Portugal 2030, pretende dar resposta aos desafios decorrentes da transição climática, com especial enfoque na descarbonização dos diversos setores da economia – enquanto elemento essencial para atingir os objetivos nacionais de alcançar a neutralidade carbónica em 2050. As temáticas a desenvolver abarcam a transição energética (via descarbonização e eficiência energética) e ações que promovem a adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos, a sustentabilidade dos recursos e a mobilidade urbana.

Estas temáticas enquadram-se nos seguintes Objetivos Estratégicos (OP):

- OP2 - uma Europa mais verde;
- OP3 - uma Europa mais conectada.

A concretização de uma estratégia que promova a resposta aos diferentes desafios que Portugal enfrenta implica a mobilização simultânea de diversos Objetivos Específicos (OE), enquadrados nos OP2 e OP3, designadamente:

- OE 2.3 Desenvolver sistemas, redes e formas de armazenamento energéticos inteligentes fora da RTE-E;
- OE 2.4 Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas;
- OE 2.6 Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos;
- OE 2.8 Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono;
- OE 3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal.

O PACS foi sujeito a um processo de AAE que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da sua futura implementação. Este processo de AAE concretizou-se pela definição do âmbito da avaliação; das questões ambientais e de sustentabilidade relevantes face ao Programa proposto; dos fatores críticos para a decisão; pela elaboração do relatório ambiental e das respetivas consultas, que foram concluídas com a elaboração de um relatório ambiental final, que já ponderou o resultado das consultas, entretanto havidas.

O processo de AAE ocorre em simultâneo com o processo de aprovação do PACS, o que permitiu que os seus resultados tivessem sido tomados em consideração durante a fase de elaboração e antes da aprovação do Programa. O PACS foi remetido aos serviços competentes da Comissão Europeia, para análise e aprovação.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas da alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 4 de maio, considerando os 5 pontos seguintes:

1. A forma como as considerações ambientais e do relatório ambiental foram integradas na versão final do PACS.
2. As observações e ponderação da Consulta Pública.

3. Os resultados das consultas realizadas nos termos do Art. 8.º do 232/2007, de 15 de junho;
4. As razões que fundaram a versão final do PACS à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.
5. A apresentação e a implementação de um programa de monitorização de medidas de controlo previstas.

2. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E DO RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADAS NA VERSÃO FINAL DO PACS

A AAE do PACS teve como base o Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica, da Agência Portuguesa do Ambiente, sendo devidamente adaptada à situação em concreto, respeitando o determinado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A AAE foi desenvolvida em 3 fases sequenciais, que decorreram paralelamente ao processo de elaboração do PACS, descritas de seguida.

A **Fase 1** da AAE traduziu-se na elaboração do Relatório de Definição de Âmbito (RDA), que foi submetido a parecer por parte das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE). No caso concreto da AAE do PACS, a definição do âmbito foi enriquecida com a organização de um *Workshop* participativo dinamizado pela NOVA School of Science and Technology (FCT NOVA), realizado no dia 11 de julho de 2022, designado por “Reflexão sobre Fatores Críticos de Decisão da Avaliação Ambiental Estratégica do PACS 2021-2027”. O *Workshop* participativo teve como principal objetivo promover a identificação participada de áreas temáticas ambientais e socioeconómicas que serão mais impactadas pelo PACS, e, através deste processo, alcançar a construção participada da AAE do PACS, apoiando a definição de Fatores Críticos para a Decisão considerados no RDA.

A **Fase 2** correspondeu à caracterização do quadro ambiental de referência, balizada pelos FCD que foram aprovados pelas ERAE, servindo de base de análise à identificação e avaliação estratégica de efeitos e interferências ambientais do PACS. Associado a esta avaliação foram identificados os mecanismos e as ações mais eficientes na prevenção, minimização e compensação de efeitos negativos, na potenciação dos efeitos positivos e das medidas corretivas dos eventuais efeitos negativos residuais. De igual modo se procedeu à identificação das vertentes ambientais cuja evolução deverá ser acompanhada (monitorização ambiental) de forma a detetar alterações significativas induzidas pela concretização do PACS.

Posteriormente na **Fase 3**, o RAP, acompanhado do Resumo Não Técnico (RNT), foi sujeito à consulta formal das ERAE, pelo prazo de 30 dias, conforme consta do n.º 3 do artigo 7.º do documento enquadrador da AAE, e, em simultâneo, a Consulta Pública, por igual período de 30 dias, conforme definido no n.º 7 do mesmo artigo 7.º. No caso concreto da AAE do PACS, com o objetivo de explorar formas de reforçar o mecanismo de AAE, o contraente público contratualizou com a Universidade NOVA de Lisboa, a elaboração de um parecer de revisão técnica e científica do RAP.

Na elaboração do Relatório Ambiental Final foram integradas as modificações e incluídos os ajustes necessários, de forma a evitar a ocorrência de impactes significativos sobre o ambiente, face ao teor das observações decorrentes da Consulta Pública. O Relatório Ambiental Final contemplou todos os conteúdos devidamente atualizados pelo processo de consulta, e sistematizou as observações apresentadas respeitando a mesma estrutura já apresentada na sua versão preliminar. Destaque ainda para o facto de, em paralelo ao desenvolvimento da AAE, ter decorrido um exercício sobre a aplicação do princípio *Do No Significant Harm* (DNSH) ao PACS (descrito no ponto 5 da presente Declaração Ambiental).

A Declaração Ambiental será enviada à Agência Portuguesa do Ambiente e restantes entidades consultadas no procedimento de AAE, será publicitada na página de internet de apresentação do PACS, tal como previsto na legislação aplicável.

A Fase de Seguimento será da responsabilidade da entidade gestora do PACS, consistindo na avaliação da execução e monitorização anual da AAE.

No âmbito da AAE do PACS foram propostos os seguintes Temas Fundamentais para a Decisão ou Fatores Críticos de Decisão (FCD):

FCD 1 – Alterações Climáticas e Riscos Naturais: pretende avaliar o contributo do PACS no sentido de promover a adaptação às alterações climáticas (a mitigação das alterações climáticas é abordada no FCD Transição Energética), a prevenção dos riscos naturais (em particular, erosão costeira) e a resiliência a catástrofes naturais, associadas ao clima. Neste contexto, torna-se indispensável avaliar os eventuais efeitos da implementação do PACS sobre a adaptação às alterações climáticas e Prevenção de riscos naturais.

FCD 2 – Transição Energética: pretende avaliar o contributo do PACS na promoção da eficiência energética, na redução do consumo, e na transição para energias renováveis, contribuindo para a mitigação das alterações climáticas. A análise deste tema incide particularmente nos critérios associados à redução do consumo energético, energias renováveis e eficiência energética.

FCD 3 – Mobilidade Sustentável, Transporte Público e Acessibilidade: avaliar o contributo do PACS para o aumento da utilização de modos de transporte mais sustentáveis, em particular do transporte público ferroviário pesado e ligeiro, contribuindo para o reforço da mobilidade sustentável no contexto metropolitano e nacional e para a descarbonização dos transportes. Avalia ainda o contributo do PACS na valorização do sistema portuário e aeroportuário, tendo em especial atenção a dependência dos territórios insulares (Região Autónoma dos Açores). A análise deste tema incide, desta forma, nos critérios associados ao sistema ferroviário, sistema metropolitano, portuário e aeroportuário e descarbonização dos transportes.

FCD 4 – Economia Circular: pretende avaliar o contributo do PACS para a construção de uma economia circular, em particular através da redução da produção dos resíduos urbanos e promoção da sua valorização e reutilização. A análise deste tema incide particularmente nos critérios associados à gestão de resíduos urbanos, prevenção do consumo e promoção da reutilização, e circularidade de materiais técnicos ou biológicos.

Com base na definição de metas estratégicas, critérios e indicadores para cada FCD, procedeu-se à caracterização da situação atual, bem como da evolução prevista na ausência do PACS, e à identificação dos problemas ambientais. Foi igualmente feita a análise dos efeitos decorrentes da implementação do PACS, que considerou as ameaças e oportunidades decorrentes das propostas que consubstanciam o PACS, em termos de sustentabilidade ambiental, avaliando potenciais efeitos negativos e positivos decorrentes da sua implementação, bem como a sua contribuição para a prossecução das metas estratégicas estabelecidos no QRE, e para a resolução dos problemas ambientais identificados.

Em todos os FCD foram identificadas as oportunidades criadas que contribuem para a efetiva concretização das orientações do QRE. Tendo por foco a concretização dos objetivos de sustentabilidade definidos para cada FCD, foi avaliada a evolução prevista na ausência do Programa e com a implementação do Programa, corroborando a avaliação de um modo geral positiva dos seus efeitos. A avaliação ambiental efetuada revela que a proposta de PACS constitui globalmente uma oportunidade, ao contribuir para o desenvolvimento sustentável nacional, na medida em que contribui para a concretização de um vasto leque de objetivos constantes no Quadro de Referência Estratégico (QRE).

Simultaneamente, foram propostas medidas de planeamento e gestão (recomendações), relacionadas com cada critério de avaliação, destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente, na aceção da alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Foram também propostas as medidas de controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da implementação do PACS. As medidas de

planeamento e gestão e as medidas de controlo propostas são apresentadas no ponto 6 da presente Declaração Ambiental.

3. AS OBSERVAÇÕES E PONDERAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o Relatório Ambiental Preliminar deve ser objeto de consulta das entidades com responsabilidades ambientais, designadas no n.º 3 do Artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei, e ser sujeito a consulta pública.

A consulta das ERAE foi alargada a todas as entidades que foram convidadas para o *Workshop* participativo do dia 11 de julho de 2022, designado por “Reflexão sobre Fatores Críticos de Decisão da Avaliação Ambiental Estratégica do PACS 2021-2027”.

Por seu turno, a Consulta Pública foi promovida pela Autoridade de Gestão do PO SEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, nas plataformas PARTICIPA e ConsultaLex, tendo decorrido no período 18 de agosto e 29 de setembro de 2022. Os documentos da AAE (Relatório Ambiental Preliminar e Resumo Não Técnico) estiveram disponíveis para auscultação do público em geral, e também de forma mais alargada sobre a proposta de PO submetida à COM em 4 de junho.

Foram recebidas 17 participações das ERAE em fase de definição de âmbito e 20 participações em fase de relatório ambiental preliminar. A consulta pública gerou 31 participações de cidadãos e entidades, incluindo pareceres das ERAE submetidos por esta via.

De entre as diversas participações houve um conjunto que foi considerado no PACS, no sentido de melhorar a avaliação e os resultados da AAE, de entre estas destaque para a definição de objetivo se metas por FCD, a inclusão ou alteração de indicadores de avaliação, a inclusão de novas medidas de planeamento e gestão e de novos indicadores de monitorização, a inclusão da análise DNSH e a necessidade de garantir que a monitorização será feita tendo como base os ODS.

As questões apontadas nas diversas participações que não foram consideradas na versão final do RA ou Programa podem ser tipificadas da seguinte forma:

- Estrutura do PACS e tipologias de ações previstas no PACS, sendo mencionada a omissão de temas como as ciclovias, a mobilidade ciclável, a mobilidade suave, reserva ecológica nacional, saúde humana, qualidade do ar, ruído, a conservação da floresta e biodiversidade, sendo igualmente manifestada a discordância pelo facto de o OE 2.4 apenas se centrar em componentes associadas à defesa costeira.
 - sobre este tema salienta-se que quer a estrutura do PACS quer as tipologias de ações previstas no Programa estão em conformidade com o Acordo de Parceria (AP), pelo que o PACS não contém, nem poderá conter, nesta fase de programação, uma lista extensiva de eventuais operações. Acresce que grande parte das temáticas sugeridas têm enquadramento noutros PO designadamente nos Programas Regionais. Por forma a esclarecer esta questão foi clarificada a moldura do PACS no que se refere os diversos OE.
 - A respeito da reserva ecológica nacional, foi considerado que o tema deverá ser analisado em sede das avaliações ambientais a desenvolver aquando da implementação dos projetos, sendo sugeridas medidas no RA nesse sentido.
 - Temas como a saúde humana, qualidade do ar, ruído, entre outros, são abordados de forma menos direta na análise. A amplitude temática implicou um foco nas principais temáticas que fazem parte do âmbito do PACS, e um grande esforço de síntese na globalidade da AAE, não sendo possível comportar todos os temas.
- A ausência de abrangência dos OE do PACS para as Regiões Autónomas:
 - As ações propostas estão enquadradas nas necessidades definidas pela RAA e pela RAM e de acordo com o âmbito previsto no AP. É ainda de referir que os Programas Regionais destinados

à RAA e à RAM são os principais instrumentos de financiamento para as Regiões Autónomas, pelo que os apoios previstos no PACS são complementares.

- Inclusão de documentos no QRE:
 - Foram incluídos aqueles que se associavam aos OE do PACS. Todavia deve ser ressalvado que a boa prática de AAE aponta para um número máximo de 30 documentos. Esse número foi largamente excedido na presente AAE (em parte pela abrangência do PACS).
- Apresentação das análises em formatos distintos, análises adicionais, introdução de indicadores adicionais na caracterização da situação atual:
 - Não foram consideradas as propostas por não acrescentarem na globalidade informação nova às análises efetuadas e conclusões retiradas.
 - Relativamente aos indicadores utilizados na caracterização da situação atual, nem sempre foram consideradas as propostas efetuadas, dado que a amplitude temática requer um esforço de síntese, conduzindo naturalmente à mobilização de um número limitado de indicadores.

4. OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ART. 8.º DO 232/2007, DE 15 DE JUNHO

O Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio prevê a consulta de Estados membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro.

Todavia, face a expressão territorial e natureza das propostas entende-se que o Programa não é suscetível de vir a causar efeitos significativos no ambiente em Espanha, pelo que não foi realizada a referida consulta.

5. AS RAZÕES QUE FUNDAMENTAM A APROVAÇÃO DO PACS À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

De acordo com a legislação, o relatório ambiental deverá contemplar a identificação das “alternativas razoáveis” ao programa objeto de avaliação, que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos, justificando a alternativa selecionada. Esta análise de alternativas pretende assim selecionar a que melhor satisfaz, simultânea e equilibradamente, os parâmetros e requisitos ambientais, sociais e económicos, na prossecução dos objetivos propostos.

Apesar de não se encontrar especificado, de forma inequívoca, o que se entende por “alternativas razoáveis”, e.g. se se trata de programas alternativos ou de “variantes” no seio de um dado programa, um dos cenários a analisar consiste, necessariamente, na “provável evolução do estado atual do ambiente se não for aplicado o plano ou programa” (alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do DL 232/2007).

Importa, contudo, referir que a ausência do PACS não constitui, propriamente, uma “opção” viável, na medida em que a não mobilização de fundos comunitários significaria o gorar de expectativas ao nível do investimento, bem como em termos de dinamização de importantes sectores do ambiente e da economia nacional.

Refira-se, ainda, que as características dos Programas apresentam um grau de flexibilidade que permite enquadrar um leque alargado de possíveis intervenções, cuja materialização depende dos projetos que vierem a ser aprovados, tornando difícil a formulação de alternativas nesta fase.

A análise desenvolvida para avaliação dos efeitos do PACS assenta, assim, na confrontação com os cenários de evolução de tendências atuais, i.e. sem implementação do PACS.

Neste contexto, foi identificado um conjunto de oportunidades que fundamentam a aprovação do PACS, e que contribuem para a efetiva concretização das orientações do QRE, sintetizadas de seguida por FCD.

FCD 1 – Alterações Climáticas e Riscos Naturais

- Acesso a recursos técnicos e a mecanismos de financiamento para estratégias de adaptação;
- Desenvolvimento de operações integradas de requalificação do litoral para manutenção da linha de costa;
- Salvaguarda de pessoas e bens, com particular benefício para os residentes e para as atividades económicas localizadas em zonas em risco de erosão costeira;
- Promover a retirada e realocação da ocupação para zonas sem risco;
- Divulgação de informação com o objetivo de instruir e sensibilizar a população sobre os riscos naturais associadas/decorrentes das alterações climáticas e respetivos impactes no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividades;
- Promover a cultura do planeamento preventivo e do princípio da precaução no contexto das alterações climáticas;
- Aumento da consciencialização da população relativamente à necessidade de prevenção e adaptação às alterações climáticas;
- Melhoria da resiliência das zonas sujeitas aos riscos naturais decorrentes das alterações climáticas, nomeadamente cheias e inundações e incêndios rurais;
- Reforço da proteção das zonas do litoral que estão em risco, através do incremento da largura das praias, do reforço dos sistemas naturais de proteção costeira e da estabilização de arribas;
- Proteção dos recursos hídricos para gestão dos riscos associados à água, nomeadamente cheias e inundações;
- Proteção das linhas de água;
- Definição de intervenções destinadas a lidar com os riscos, privilegiando estratégias de atuação que minimizem a artificialização dos ecossistemas;
- Reforçar a capacidade de prevenção, proteção e combate de incêndios rurais.

FCD 2 – Transição Energética

- Em linha com o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030, e com a trajetória de neutralidade carbónica até 2050, contribuir para o cumprimento das metas nacionais de redução de 35 % do consumo de energia primária (face a um cenário de referência) com vista a uma melhor eficiência energética;
- Redução significativa do consumo de energia final;
- Desenvolver uma economia de baixa intensidade energética;
- Aumento da poupança energética;
- Reforço na digitalização dos sistemas;
- Atingir a meta definida pelo PNEC 2030 de 65% de dependência energética nacional.
- Redução significativa da dependência energética, contribuindo para atingir a meta definida pelo PNEC 2030 de 65% de dependência energética nacional.
- Alcançar aumento significativo do consumo de energia renovável no consumo final, na eletricidade;
- Criação de ambiente favorável à disseminação da produção descentralizada de energia renovável para autoconsumo;
- Diversificação de fontes de energia renovável;
- Reforçar a incorporação de energia de fonte renovável na produção de energia elétrica;
- Diminuição das emissões de GEE.
- Alcançar maior eficiência energética de edifícios, e cidades;
- Contribuir para a expansão e o desenvolvimento de sistemas energéticos eficientes;
- Contribuir para o objetivo de alcançar um sistema elétrico fortemente descarbonizado, descentralizado e digitalizado;

- Promover a inovação tecnológica na gestão de redes de energia, contribuindo para a modernização e transformação do setor elétrico e para o aumento da fiabilidade da rede e dos serviços prestados;

FCD 3 – Acessibilidade, Transporte Público e Mobilidade Sustentável

- Alcançar e a modernização e aumento da capacidade da rede ferroviária de transporte de passageiros, nas Áreas Metropolitanas, e consequente reforço do material circulante;
- Aumentar a capacidade na rede ferroviária nacional, através da modernização da infraestrutura e sistemas acessórios (e.g. sinalização, comunicação);
- Transição energética para fontes de energia renováveis, através da eletrificação das linhas e outras formas de modernização;
- Eletrificação da ferrovia;
- Alcançar maior atratividade dos transportes públicos urbanos amigos do ambiente.
- Alcançar a expansão da rede de metropolitano, em particular no território do Porto e Sul do Tejo, e consequente reforço do material circulante;
- Aumento da capacidade da rede de metropolitano, através da modernização da infraestrutura e acessórios (e.g. sinalização, comunicação);
- Contribuir para a transição energética no sistema metropolitano;
- Contribuir para a transição energética e descarbonização no setor marítimo-portuário, ao nível das infraestruturas portuárias;
- Contribuir para a ampliação/ modernização e requalificação das infraestruturas aeroportuárias na RAA.
- Promover uma sociedade mais sustentável através da mudança de comportamentos;
- Contribuir para a maior atratividade do transporte público, através de incremento de qualidade e oferta do serviço de transporte público;
- Alcançar uma transferência significativa do transporte individual para o coletivo;
- Contribuir para a transição energética nos transportes coletivos;
- Contribuir para a descarbonização nos transportes, permitindo alcançar a meta prevista no PNEC 2030 de redução de 40% das emissões, em relação a 2005, e atingir uma incorporação de renováveis de 20%, contribuindo de forma significativa para a redução dos consumos de energia

FCD 4 – Economia Circular

- Alcançar uma economia mais eficiente, através da promoção da valorização (energética, orgânica e multimaterial) e reciclagem de resíduos;
- Incrementar a eficiência no destino final dado aos resíduos urbanos;
- Promover uma sociedade mais sustentável, através da alteração dos comportamentos dos vários agentes envolvidos;
- Alcançar um crescimento económico menos intensivo em consumo de recursos;
- Alcançar uma gestão mais sustentável e uso eficiente dos recursos humanos;
- Alcançar uma sociedade mais sustentável através da alteração dos comportamentos dos cidadãos;
- Melhorar a eficiência na utilização dos recursos (=tornar resíduos em recursos);
- Alcançar uma economia regenerativa;
- Promover soluções inovadoras que contribuam para o reaproveitamento de resíduos;
- Alcançar uma sociedade mais envolvida na temática da sustentabilidade e proativa no desenvolvimento de soluções ambientais.

Em resumo o PACS apresenta relevantes oportunidades de intervenção para enfrentar os desafios da transição energética e climática, e contribuir para atingir a neutralidade carbónica em 2050, na medida em que:

- Promove a adaptação e combate às alterações climáticas, prevenção de riscos e a resiliência a catástrofes, descarbonização da economia nos domínios de apoio de transição para uma economia circular e transportes, constituindo uma oportunidade para o cumprimento das metas a que o Estado português se propôs no âmbito da Estratégia Portugal 2030;
- Constitui um instrumento enquadrador de um leque alargado de ações fortemente favoráveis à prossecução dos principais objetivos inscritos na agenda nacional, europeia e mundial em termos de alterações climáticas e descarbonização;
- Contribui de forma transversal, para o cumprimento do conjunto de metas estipuladas em diversos domínios, mediante a implementação das medidas preconizadas, com vista à sustentabilidade no centro da ação, visando a criação de uma economia moderna, competitiva e eficiente na utilização de recursos, sem emissões líquidas de gases com efeito de estufa (GEE) em 2050 e em que o crescimento económico é dissociado da utilização de recursos, o que traduz a forte convicção de que o compromisso de descarbonização exige a integração das metas climáticas na economia como um todo, e em particular nos setores que maior contributo podem dar para aquele desígnio.
- O contributo do PACS é, por outro lado, menos direto e expressivo nas vertentes do desenvolvimento humano, em que são ténues e, por vezes, indiretos e/ou induzidos, a maioria dos seus contributos, e da governança, a qual não sendo abrangida especificamente, é indiretamente promovida através de um conjunto de ações do PACS.

Da AAE do PACS, destaca-se ainda o facto de que a sua implementação não implica riscos significativos para o ambiente. Antes pelo contrário, entende-se que a implementação do PACS constitui globalmente uma oportunidade, na medida em que contribui para a concretização de um vasto leque de objetivos constantes no QRE. Acresce ainda o facto de a AAE do PACS enquadrar a verificação da aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» o ambiente. A avaliação efetuada teve como principal objetivo verificar se algum tipo de ação apoiada pelo PACS contribui negativamente para o cumprimento dos objetivos ambientais da UE. Concluiu, assim, que as ações previstas estão em conformidade com o princípio, e globalmente não têm previstos impactes prejudiciais no ambiente, ao nível estratégico. O facto deste Programa ser por definição um instrumento estratégico “positivo” que visa a mitigação e adaptação às alterações climáticas e a contribuição para a sustentabilidade, será certamente uma das principais razões para este resultado. A análise salienta ainda que, tratando-se de uma avaliação à escala estratégica, situada a montante de outras intervenções operacionais (projetos/ ações/ atividades) que irão decorrer da implementação do PACS, a realização a jusante de processos de avaliação, monitorização e gestão de impactes assume uma importância fundamental. Assim, a realização de avaliações ambientais obrigatórias, decorrentes da legislação em vigor e, ou a adoção de instrumentos voluntários de avaliação e gestão ambiental, terão um papel fundamental na internalização de objetivos, critérios/metapas, indicadores, recomendação e medidas ambientais/sustentabilidade na “cascata” dos processos de decisão e implementação associados ao PACS.

6. AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.º 11.º DO DL 232/2007

Em resposta ao Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, foi definido um plano de seguimento da AAE, que visa:

- acompanhar a evolução da execução do Programa;
- permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE, para um processo de decisão ambientalmente sustentável;
- permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos, que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

O plano de seguimento é consubstanciado por um conjunto de diretrizes para a implementação do PACS, que decorrem da avaliação efetuada ao longo da AAE, sendo divididas em duas componentes distintas:

- Medidas de planeamento e gestão, ou seja, as medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente na aceção da alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Estas medidas traduzem-se em recomendações, com vista a assegurar a implementação do PACS em linha com os objetivos propostos. Desta forma, as medidas de planeamento e gestão visam maximizar as oportunidades identificadas no âmbito dos diversos FCD e minimizar e mitigar eventuais ameaças.
- Medidas de controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da implementação, tendo em conta as questões críticas de sustentabilidade para o território.

Acresce às medidas acima mencionadas a definição do quadro de governança do PACS que, pela sua abrangência territorial do PACS (Continente e Regiões Autónomas), assume especial importância. Efetivamente, o sucesso da implementação de um Programa desta natureza, não depende apenas da entidade responsável pela sua Gestão, mas também da cooperação entre várias entidades e da eficácia dos diálogos institucionais estabelecidos.

De seguida sintetizam-se as **medidas de planeamento e gestão** propostas por FCD bem como as **medidas de controlo (indicadores de monitorização)** e o **Quadro de governança** proposto.

Medidas de planeamento

FCD 1 – Alterações Climáticas e Riscos Naturais

Adaptação às alterações climáticas:

- As intervenções de proteção costeira, incluindo as ações relativas à alimentação artificial de praias, devem ser, sempre que possível, precedidas de uma análise custo-benefício, numa perspetiva que garanta a sustentabilidade da sua adoção enquanto tal e garantida a devida articulação com as administrações portuárias, numa perspetiva de otimização de recursos;
- Promover ações de reposição do equilíbrio da dinâmica sedimentar, nomeadamente através da reposição de dragados;
- Garantir a monitorização da evolução da linha de costa;
- Promover campanhas de comunicação e informação sobre os efeitos das alterações climáticas e seus impactes no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividades;
- Garantir a segurança de pessoas e bens, em linha com as áreas identificadas nos POC e POOC, em articulação com o definido nos PIAAC;
- Avaliar a possibilidade de majorar candidaturas que minimizem os impactes de períodos de seca, que promovam o uso eficiente da água, que contribuam para medidas dos planos de gestão de região hidrográfica ou que otimizem a articulação transfronteiriça – Diretiva-Quadro da Água e Convenção de Albufeira, assim como abordagens baseadas nos ecossistemas.

Prevenção de riscos naturais:

- Apoiar projetos e estudos de proteção costeira e estuarina, de identificação e caracterização dos riscos que afetam as zonas costeiras;
- Promover campanhas de comunicação e informação sobre os efeitos das alterações climáticas e seus impactes no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividades, e sobre as ações de prevenção em curso;
- Promover projetos de alimentação artificial de praias, enquanto intervenção de proteção costeira;
- Promover obras de correção fluvial nas bacias hidrográficas mais afetadas por cheias e inundações (na RAM);
- Promover medidas ativas de prevenção, proteção e combate a incêndios rurais, incluindo equipamento e veículos operacionais, a melhor gestão dos povoamentos florestais com valorização dos serviços dos ecossistemas, de forma a garantir/promover de forma mais eficaz a limpeza dos matos (na RAM);

- Promover a criação de mecanismos preventivos e atempados de subida do nível médio da água do mar e apoio imediato da população na ocorrência de fenómenos extremos;
- Avaliar a possibilidade de definir critérios de seleção de candidaturas, a incluir em sede de aviso de concurso, que permitam avaliar a internalização dos princípios de prevenção e/ou minimização dos riscos naturais e tecnológicos, bem como o respetivo potencial de resiliência e adaptação às alterações climáticas em projetos apoiados no âmbito das tipologias de ações previstas no PACS.

FCD 2 – Eficiência Energética

Redução do Consumo Energético:

- Incentivar a utilização das alternativas para a redução do consumo de combustíveis fósseis;
- Promover atividades de valor económico e de menores necessidades energéticas;
- Garantir a complementaridade do PACS com os apoios dos demais PO do PT2030 para o cumprimento dos objetivos do PNEC 2030;
- Promover a implementação de sistemas de gestão de consumos.

Energias Renováveis:

- Incentivar e promover a disponibilidade de alternativas para a redução do consumo de combustíveis fósseis, nomeadamente, através do aumento da produção de energia renovável;
- Incentivar o aumento da capacidade nacional de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis de energia;
- Incentivar a inovação ao nível de novas tecnologias e soluções, de forma a apoiar a transição energética;
-
- Assegurar, na seleção dos projetos, a definição de prioridades e critérios claros e transparentes;
- Apoiar ações de sensibilização e informação da população a respeito das questões das energias renováveis e sustentabilidade;
- Apoiar a divulgação dos apoios e fundos de financiamento existentes atualmente, bem como a sua continuidade futura.

Eficiência Energética:

- Promover a importância da sustentabilidade e eficiência energética nos edifícios, junto da população, através de campanhas de divulgação e sensibilização;
- Incentivar a criação de programas de informação/ qualificação da população quanto às vantagens da utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
- Incentivar uma estratégia nacional de longo prazo para a renovação de edifícios;
- Em linha com o PNEC 2030, em sede de candidaturas dar primazia a projetos de desenvolvimento de sistemas, redes e formas de armazenamento energético inteligentes, com reforço e modernização das infraestruturas, fomento do armazenamento e digitalização das redes de energia (e.g. sistemas de armazenamento de energia; sensorização para a otimização da gestão da rede; e outros);
- Apoiar e incentivar a inovação ao nível de sistemas, redes e formas de armazenamento energético inteligentes;
- Apoiar a elaboração de estudos de caracterização dos hábitos e práticas dos portugueses ao nível da eficiência energética;

FCD 3 – Acessibilidade, Transporte Público e Mobilidade Sustentável

Sistema ferroviário:

- Garantir que os projetos alvo de candidatura têm em consideração o disposto nas disposições legais respeitantes às infraestruturas ferroviárias e ao domínio público ferroviário (DPF), constantes no DL n.º 276/2003, de 4 de novembro bem como o quadro legal relativo a ruído ambiente;
- Garantir que os projetos apoiados enquadram a modernização da rede ferroviária, aquisição de material circulante, e renovação/ modernização de troços existentes, inclusivamente no âmbito da sua transição energética (por ex: através da eletrificação);
- Apoiar a concretização de projetos já iniciados no âmbito do PT2020;
- Incentivar a elaboração de estudos de caracterização dos hábitos e práticas dos portugueses;
- Garantir a incorporação e valorização dos critérios de desempenho ambiental e de baixo carbono nos projetos a apoiar;
- Apoiar as medidas previstas no PNEC 2030 e RNC 2050.

Sistema metropolitano:

- Garantir que os projetos selecionados contribuem para a expansão da rede de metropolitano, tal como do material circulante e terminais multimodais;
- Apoiar ações de divulgação do transporte público interurbano multimodal;
- Promover a elaboração de estudos sobre capacidade de resposta da atual rede de metropolitano no Metro do Porto e Metro Sul do Tejo, face às previsões de procura num horizonte 2030;
- Apoiar e incentivar a criação de soluções para aumentar o alcance do sistema de metropolitano na Área Metropolitana do Porto e de Lisboa, em eixos com elevados níveis de congestionamento;
- Apoiar soluções de mobilidade com veículos limpos, como o BRT – Bus Rapid Transit, nas áreas metropolitanas e nos centros urbanos regionais e estruturantes dos PROT e suas áreas funcionais urbanas.

Sistema portuário e aeroportuário:

Para minimizar os riscos identificados

- Apoiar projetos inovadores ao nível de medidas para a eficiência energética e descarbonização, no setor aeroportuário da RAA;
- No transporte aéreo (RAA), assegurar as necessárias avaliações ambientais específicas para situações de ampliação de infraestruturas aeroportuárias;

Outras medidas a considerar

- Apoiar ações para a revitalização do transporte marítimo, com o objetivo de aumentar a sua utilização;
- Apoiar projetos de expansão da capacidade e da atividade portuária, bem como a modernização das infraestruturas, processos (ex: digitalização dos procedimentos) e condições de operação (passageiros e carga), segurança, resiliência e navegabilidade;
- Garantir que os projetos selecionados contribuem para a renovação e transição energética da frota de navios de passageiros e infraestruturas portuárias (RTE);
- No transporte aéreo (RAA), ampliar e requalificar as infraestruturas e reforçar/ modernizar os equipamentos aeroportuários;
- Apoiar projetos inovadores ao nível de medidas para a eficiência energética e descarbonização, no setor marítimo-portuário e aeroportuário da RAA;

Descarbonização dos transportes:

Para minimizar os riscos identificados

- Na RAA, promover e apoiar projetos associados à modernização do sistema aeroportuário (ex. implementação de novas tecnologias), com objetivo de redução de emissões de GEE;

- Salvar a incorporação e valorização dos critérios de desempenho ambiental e de baixo carbono nos projetos a apoiar;

Outras medidas a considerar

- Incentivar a realização de campanhas e iniciativas de comunicação, sensibilização e informação (=alteração de comportamentos) – mudança de paradigma da mobilidade e promoção de uma mobilidade urbana mais saudável inclusiva, económica e ambientalmente sustentável;
- Apoiar ações de divulgação do transporte público interurbano multimodal;
- Promover e apoiar projetos de transferência modal para modos mais sustentáveis nas deslocações de curta/ média distância;
- Em linha com a Lei de Bases do Clima, os projetos a apoiar devem fazer parte da estratégia prevista nos Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), nos municípios portugueses, seguindo os princípios de priorização dos modos ativos e coletivos de deslocação para a redução da dependência do automóvel;
- Salvar a incorporação e valorização dos critérios de desempenho ambiental e de baixo carbono nos projetos a apoiar;

FCD 4 – Economia Circular

Gestão de resíduos urbanos:

- Incentivar a realização de campanhas e iniciativas de comunicação, sensibilização e informação na (=alteração de comportamentos) a nível nacional e/ ou suprarregional (por ex: apoio na redução da produção de resíduos; promoção do aumento da taxa de circularidade, intensificação da reciclagem e outra valorização de resíduos);
- Apoiar e promover a elaboração de estudos de caracterização da gestão de resíduos;
- Apoiar e promover a elaboração de estudos de caracterização de práticas de prevenção de resíduos e participação na recolha seletiva de resíduos, pelos cidadãos;
- Apoiar a modernização e inovação nos sistemas de recolha e tratamento de resíduos — nomeadamente a introdução de tecnologias de informação (TIC) para aquilo que se designa de “smart waste management”;
- Apoio ao estabelecimento de critérios de ecomodelação para os fluxos de ERE, REEE e RPA em alinhamento com orientações da Comissão Europeia;
- Em linha com o proposto pelo PERSU 2030, apoiar no desenvolvimento e operacionalização de mecanismos de reporte e monitorização no setor dos resíduos urbanos; produção de conhecimento para uma melhor aplicação dos instrumentos económico-financeiros (e.g. taxa de gestão de resíduos, TGR); apoiar a implementação de instrumentos económicos (e.g. sistemas do tipo PAYT ou SDR) para alteração de comportamentos;

Prevenção do Consumo e Promoção da Reutilização:

- Incentivar a realização de campanhas e iniciativas de comunicação, sensibilização e informação sobre hábitos mais sustentáveis (=alteração de comportamentos) a nível nacional e/ ou suprarregional. Destaca-se a área dos biorresíduos;
- Apoiar a elaboração de estudos de caracterização dos hábitos de consumo e práticas dos portugueses;
- Apoiar a implementação das medidas de promoção do PAEC2030, PERSU 2030 e PNGR 2030;

Circularidade de materiais técnicos ou biológicos

- Incentivar a criação de novos projetos na área da circularidade, promovendo a inovação;
- Incentivar a realização de campanhas e iniciativas de comunicação, sensibilização e informação sobre hábitos mais sustentáveis (=alteração de comportamentos) a nível nacional e/ ou suprarregional;

- Incentivo à inovação e desenvolvimento de projetos na área da economia circular, e biorresíduos (em linha com o Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável 2025);
- Apoio na divulgação e implementação de iniciativas como “Ações Urbanas Inovadoras” da Comissão Europeia, para apresentação de projetos e obtenção de financiamento;

Medidas de controlo / indicadores de monitorização ambiental e territorial

O acompanhamento ao longo da operacionalização do PACS é fundamental, na medida em que permite, não apenas controlar e avaliar a sua execução e os seus efeitos ao nível da sustentabilidade ambiental, mas também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações na conjuntura global.

Para tal, o processo de monitorização ambiental e territorial deve: i) acompanhar a evolução da execução do Programa; ii) permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE, para um processo de decisão ambientalmente sustentável; iii) permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos, que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

Assim, as medidas de controlo previstas consubstanciam o programa de monitorização associado à fase de seguimento da AAE. Este programa de monitorização está centrado em indicadores de avaliação específicos, de realização, de resultado e de impacto, associados aos FCD identificados no âmbito da AAE.

A periodicidade de acompanhamento dos indicadores deverá ser anual. Estes dados, cuja recolha e sistematização é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PACS, deverão ser divulgados por meios eletrónicos, designadamente no sítio online desta entidade.

Sugere-se ainda que, seja considerada a avaliação da evolução do cumprimento dos ODS no âmbito dos relatórios de monitorização e seguimento da AAE.

São propostos 44 indicadores de monitorização divididos pelos quatro fatores críticos.

FCD 1 – Alterações Climáticas e Riscos Naturais

- Evolução da linha de costa (km) em situação crítica de erosão
- Evolução do número de Ações/Campanhas de capacitação, disseminação e divulgação de informação sobre os riscos naturais associadas/decorrentes das alterações climáticas e respetivos impactes
- Evolução do número de praias com alimentação artificial
- Evolução da extensão (km) de linhas de água regularizadas (proteção de ribeiras e consolidação das margens fluviais) (na RAM)
- Evolução da área (ha) florestal ardida (na RAM)

FCD 2 – Transição Energética

- Evolução do consumo de energia final por setor económico (ktep)
- Evolução da intensidade energética por setor económico (tep/€ (milhões))
- Evolução da dependência energética (%)
- Evolução da eletrificação do consumo final de energia (ktep)
- Evolução da distribuição de classes energéticas dos edifícios residenciais e não-residenciais (%)
- Evolução da produção descentralizada de eletricidade através de fontes renováveis por tipo de unidade e por tecnologia
- Evolução das taxas de posse por equipamento de climatização
- Evolução da percentagem de alojamentos com equipamentos de controlo de consumos de energia (%)
- Grau de digitalização dos sistemas energéticos (grau)

FCD 3 – Acessibilidade, Transporte Público e Mobilidade Sustentável

- Extensão de vias ferroviárias reconstruídas ou modernizadas – em ambiente urbano (Km)
- Extensão de vias ferroviárias reconstruídas ou modernizadas — RTE-T (Km)
- Extensão das vias ferroviárias em funcionamento equipadas com o Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário — RTE-T (Km)
- Evolução do material circulante de transporte de passageiros (N.º)
- Número de projetos baseados em soluções BRT
- Evolução da extensão da rede em exploração nos sistemas de metropolitano (km)
- Utilizadores anuais de linhas de metropolitano novas ou modernizadas (N.º)
- Utilizadores anuais de vias ferroviárias recém contruídas, melhoradas, reconstruídas ou modernizadas
- Evolução do número de movimentos de embarcações de comércio e mercadorias (N.º), nos portos cofinanciados
- Extensão de vias navegáveis interiores novas, melhoradas ou modernizadas — RTE-T (Km)
- Portos Marítimos RTE-T Intervencionados (Nº)
- Aerogares RTE-T intervencionadas (Nº)
- Evolução de passageiros-km por modo de transporte coletivo (milhões)
- Percentagem de renováveis nos transportes (%)
- Evolução das emissões de GEE nos Transportes (segundo índice 2010=100)
- Campanhas, Ações ou Estudos de Sensibilização e Informação (N.º)

FCD 4 – Economia Circular

- Evolução da produção de resíduos urbanos per capita (kg/hab)
- Evolução da taxa de recolha seletiva de resíduos urbanos (%)
- Evolução do destino final dos resíduos urbanos recolhidos: aterro (%); reciclagem orgânica (compostagem e digestão anaeróbia) (%), reciclagem material (%), valorização energética (%) e outras valorizações (%)
- Produção energética a partir da fração residual
- Evolução da reciclagem de Biorresíduos recolhidos seletivamente ou reciclados na origem (kg/capita)
- Evolução da emissão de CO₂eq. para a atmosfera pelo setor de gestão de resíduos (Mt CO₂eq)
- Evolução da pegada material (mil t), por unidade do PIB (Kg/€) e per capita (t/hab)
- Evolução da Taxa de preparação para reutilização e reciclagem (PRR) dos resíduos urbanos (%) ou Evolução da Valorização exceto energética/ Produção de resíduos (%)
- Evolução da Taxa de produção de resíduos (face a um ano de referência) ou Evolução do Desvio aterro
- Evolução da Produção de resíduos/PIB (t/k€)
- Evolução da taxa de circularidade (%)
- Número de projetos apoiados no tema da economia circular (Nº)
- Campanhas, Ações ou Estudos de Sensibilização e Informação (N.º)
- População abrangida pelas campanhas de sensibilização/ ações e informação (N.º)

Quadro de Governança

Identificam-se as entidades que, face às suas responsabilidades, são suscetíveis de interessar os efeitos resultantes da aplicação PACS e/ou têm participação direta ou indireta na operacionalização, monitorização e gestão do PACS. Face ao elevado número de entidades, estas estão agrupadas de acordo com as suas responsabilidades.

Autoridade de Gestão do PACS

- Concretizar a monitorização do PACS, assegurando a compilação e publicação dos indicadores de monitorização, bem como a tomada de medidas necessárias em articulação com as restantes entidades;
- Manter um registo atualizado dos resultados da monitorização e controlo da implementação do PO de acordo com o definido na declaração ambiental;
- Fornecer dados para os indicadores selecionados para o controlo da AAE;
- Promover a concretização das medidas de planeamento e gestão;
- Acompanhar a fase de monitorização e controlo do PO;
- Assegurar que a implementação das ações previstas é efetuada em conformidade com as medidas de controlo patentes na Declaração Ambiental;
- Fomentar e apoiar os processos de governança, governação e divulgação e participação pública;
- Definir mecanismos de governação que permitam a boa articulação espacial e temporal das ações apoiadas no âmbito do PACS com os restantes PO bem como como os restantes Planos e Programas.

Autoridades de Gestão dos PO temáticos, dos PO Regionais, e dos PO relativos às Regiões Autónomas

- Acompanhar a fase de monitorização e controlo do PO;
- Definir mecanismos de governação que permitam a boa articulação espacial e temporal das ações apoiadas no âmbito dos restantes PO com o PACS.

Agência Portuguesa do Ambiente

- Fornecer dados para os indicadores selecionados para o controlo da AAE;
- Promover os processos de participação pública;
- Apoiar na monitorização do sistema de indicadores de monitorização e controlo relacionados com o Programa e com os FCD identificados na AAE.

Administração local (designadamente autarquias, associações de municípios, comunidades intermunicipais e empresas municipais)

- Operacionalizar determinadas candidaturas e projetos dentro do âmbito do Programa;
- Informar e disponibilizar dados sobre grau de execução dos projetos no âmbito da fase de monitorização do PACS e seguimento da AAE.
- Apoiar na monitorização do sistema de indicadores de monitorização e controlo relacionados com o PACS e com os FCD identificados na AAE.

Administração Pública (Administração direta do Estado; Administração indireta do Estado e Administração Autónoma)

- Acompanhar os projetos aprovados no âmbito do PACS e a sua relevância para o cumprimento dos objetivos e metas estratégicas nacionais e regionais nas matérias / setores abrangidos;
- Operacionalizar candidaturas e projetos dentro do âmbito do Programa;
- Informar e disponibilizar dados sobre grau de execução dos projetos no âmbito da fase de monitorização do PACS e seguimento da AAE.
- Apoiar na monitorização do sistema de indicadores de monitorização e controlo relacionados com o Programa e com os FCD identificados na AAE.

Agências públicas e entidades reguladoras associadas aos sectores abrangidos

- Assegurar que a implementação das ações previstas é efetuada em conformidade com as medidas de controlo patentes na Declaração Ambiental.
- Colaborar com a Autoridade de Gestão do PACS nos aspetos técnicos das suas áreas de intervenção, para a boa implementação e monitorização do Programa.

- Acompanhar os projetos aprovados no âmbito do Programa e a sua relevância para o cumprimento dos objetivos e metas estratégicas nacionais em matéria de transportes públicos.

Empresas públicas ou privadas de transportes

- Operacionalizar candidaturas e projetos dentro do âmbito do Programa;
- Informar e disponibilizar dados sobre grau de execução dos projetos no âmbito da fase de monitorização do Programa e seguimento da AAE.

Associações Empresariais

- Contemplar as medidas e recomendações da AAE elencadas na respetiva Declaração Ambiental.

Organizações Não Governamentais de Ambiente

- Acompanhar a fase de monitorização e controlo da implementação do PACS, através do escrutínio regular dos efeitos ambientais resultantes da implementação das ações previstas.
- Participação ativa nos procedimentos de consulta pública em processos ulteriores de avaliação ambiental.

Cidadãos em geral

- Acompanhar a fase de monitorização e controlo da implementação do PO.
- Participação ativa nos procedimentos de consulta pública em processos ulteriores de avaliação ambiental.

DATA E ASSINATURA

12 de outubro de 2022